



### SUMÁRIO

#### ATO

Secretaria Municipal da Juventude e Outras ..... 01

#### PORTARIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças . 02

#### ATO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, GLEITON MARCIO MARQUES DA SILVA do cargo de Secretário Adjunto, símbolo ISO-2, da Secretaria Municipal da Juventude, devendo ser assim considerado a partir de 16 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EUDES SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**THIAGO COSTA SILVA PRADO**

Secretário Municipal da Juventude

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RAYANE RODRIGUES DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Programas Especiais, símbolo CC-6, da Secretaria Municipal da Juventude, devendo ser assim considerado a partir de 16 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EUDES SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**THIAGO COSTA SILVA PRADO**

Secretário Municipal da Juventude

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear OSVALDO SANTANA RAMOS SILVA para o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito, devendo ser assim considerado a partir de 16 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EUDES SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**EDUARDO CÁSSIO BECKMAN GOMES**

Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, THIAGO COSTA SILVA PRADO do cargo de Secretário Municipal, símbolo ISO-1, da Secretaria Municipal da Juventude, devendo ser assim considerado a partir de 17 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EUDES SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**EDUARDO CÁSSIO BECKMAN GOMES**

Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ADRIANA DOS SANTOS BARROS do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EUDES SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**JOANA MARQUES**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA****PORTARIA Nº 557 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 9º, do Decreto nº 815/2013, de 20 de março de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR a progressão funcional das servidoras, Claudia Cristina Pereira Rodrigues, matrícula 101139, e Roselene Moraes Veloso Fonseca, matrícula 103565, aprovadas pela Portaria nº 167, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 859, de 22 junho de 2020 por está em desacordo com o art. 50 da Lei Número 900, de 30 de junho de 2010. A classe e nível vencimental permanecem de acordo com os estabelecidos na Portaria nº 108, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 568, de 20 de fevereiro de 2019, conforme o quadro a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe	Nível
Claudia Cristina Pereira Rodrigues	101139	Professor Médio	IV	26
Roselene Moraes Veloso Fonseca	103565	Professor Médio	III	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

**GABINETE DO SACRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EDUARDO CÁSSIO BECKMAN GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 558 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 9º, do Decreto nº 815/2013, de 20 de março de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR o item 4 (quatro) do Anexo da Portaria nº 168, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 859, de 22 de junho de 2020, de acordo com o Processo nº 815/2020 – SEMPAPF, de 23 de setembro de 2020.

ANEXO DA PORTARIA Nº 168 DE 16 DE ABRIL DE ABRIL DE 2020

ORD	MAT	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
4	100659	ANA REGINA BEZERRA DE CASTRO	PROF MED CIV R26	PROF MED CV R34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

**GABINETE DO SACRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EDUARDO CÁSSIO BECKMAN GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Estado do Maranhão**  
**Município de São José de Ribamar**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Praça da Matriz, 142, centro, São José de

Ribamar – MA

65.110-00 - 32246817

diario.oficial@sjr.Bma.gov.br

**José Eudes Sampaio Nunes**

Prefeito

**Eduardo Cássio Beckman Gomes**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150**